

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE REALIZAÇÃO: 03/10/2014

HORÁRIO: 08h00min HORAS - Horário Local

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi, nº 186, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000.

PREGOEIRO: Junior Francisquini Alves

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT através de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Municipal nº 006/2014, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal nº. 153/2009 e Lei Municipal nº. 420/2006, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 837/2011 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009, demais normas que regem a matéria e de acordo com as disposições deste Instrumento, visando à contratação do objeto descrito no item I deste Edital.

1.2. O credenciamento das licitantes interessadas será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2014 conforme especificações constante no item 4 deste edital.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **08h00min horas do dia 03 de Outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº 186, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000.

2. DO OBJETO



2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PINTURA PARA REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo.

3.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação).

3.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir:

- a)** que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c)** que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d)** estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO



4.1. O credenciamento será realizado das 07:30 às 08:00 horas do dia 03 de Outubro de 2014, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi, nº 186, Centro Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

4.2. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

4.2.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

4.2.2 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

4.2.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4.2.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.4 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.5 – No caso da empresa se enquadrar como Micro Empresa ou Empresa de Pequena Empresa: para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

4.2.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

4.3. A empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de



recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do Ato Constituição da Empresa.

4.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5. As empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que se manifestar no ato do credenciamento, através de Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo X) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital;

4.5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e a declaração contida no Anexo X deste Edital.

4.6. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

4.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.8. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2, 4.3. e 4.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.9. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 5.3 e 5.4 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e as empresas que forem se utilizar das prerrogativas da Lei 123/2006 terão que apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) conforme (Anexo X) juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME (Microempresa) e EPP (Empresa de

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



Pequeno Porte), emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas deste edital.

4.10. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2014 - PP

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

PREGÃO PRESENCIAL N ° 004/2014 - PP

RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE



5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 - PP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a partir da data da homologação do referido Pregão.

6.3. Uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os



valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.4. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 14.7 e 14.8 deste edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;



7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital.

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.13. Nas situações previstas nos subitens 7.8, 7.9 e 7.12, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.



8. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras **penais e das sanções administrativas cabíveis**;

8.2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 % (**cinco por cento**) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

a) Habilitação jurídica:

- 1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;
- 2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;
- 3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;
- 4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- 5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

b) Regularidade Fiscal:

- 1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 –3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



- 3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;
 - 4 – Certidão Negativa de Débitos e Contribuição Federais conjunta com a Dívida Ativa da União;
 - 5 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
 - 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
 - 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - 8 – Certidão Negativa de Débitos do INSS;
 - 9 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
 - 10 – Comprovar que nada consta no Portal da Transparência do Governo Federal: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSA (CEIS), através de consulta feita no site: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>;
- b.1 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

c) Qualificação Técnica

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Profissional Competente (junta comercial, sindicato, conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (conforme modelo – Anexo III);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2o, da Lei 8.666/93 (conforme modelo - Anexo IV);
- 4 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (conforme modelo – Anexo VI);



5 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VII);

d) Qualificação Econômico-Financeira

1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2 – O Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;

3 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

4 – Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% da contratação;

4.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.2. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão.

9.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

9.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 combinado com a Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

11. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.

11.4. Se a primeira proponente classificada recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido neste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

11.5. Declarada a vencedora, as proponentes presentes deverão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do



término do prazo da(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.6. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto à Supervisão de Administração e Suprimentos, no endereço e horário constantes do preâmbulo deste instrumento.

11.6.1. A ausência de manifestação imediata e motivada de licitante(s) implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora pelo Pregoeiro, nos termos do disposto no item VI do artigo 6º do Decreto nº 46.662/05.

11.6.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.3. Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação à licitante vencedora e homologado o certame.

11.7. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Autoridade Competente, nos termos do artigo 4 inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02.

11.7.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

11.8. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do órgão Câmara Municipal de Paranaíta – MT.

12. DO CONTRATO

12.1. A Câmara convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar o CONTRATO.



12.2. O Contrato terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

12.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), a Câmara se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta do Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O presente PREGÃO, poderá, a critério desta Câmara, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil do Contrato poderá ser rescindido.

14.2. Entregar os itens conforme estabelecido no item 6.2.3. deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

14.3. Os produtos deverão ser acondicionados conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos materiais e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



- 14.4. A contratada deverá fornecer todos os itens de alta qualidade.
- 14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);
- 14.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 14.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 14.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 14.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Paranaíta/MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 14.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 14.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Câmara;
- 14.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 14.13. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



14.14. Realizar os serviços mediante solicitação com autorização prévia;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;

15.2. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

15.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

15.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16. DO PRAZO DO FORNECIEMNTTO

16.1. O prazo estimado para fornecimento dos produtos será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de assinatura do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal

Unidade 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – Legislativo

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Natureza: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica



18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal, após a entrega dos materiais e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

18.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

18.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

18.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

18.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

19. CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Edital, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. CANCELAMENTO DO CONTRATO

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época



da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Câmara Municipal de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

20.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes do Edital;

20.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do Contrato;

20.3. A Câmara Municipal de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1. O atraso injustificado na entrega dos itens sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

21.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Câmara Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 21.2. b;



21.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

21.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Paranaíta/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Câmara;

21.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do Pregão, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;



21.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

21.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Paranaíta/MT;

21.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

22.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à do Contrato.

22.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



22.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos produtos cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por esta Câmara e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

22.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser protocolizado, no Setor de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíta, localizada na Rua Alceu Rossi, nº186, Centro, Paranaíta/MT, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e da Lei Municipal nº. 153/2009 e do Decreto Municipal nº. 420/2006 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº. 011/2009.

22.12. São partes integrantes deste Edital:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas de Preços;

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;**
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;**
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;**
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;**
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;**
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;**
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato;**
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa**

22.13 - Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão contratual ou editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 22 de Setembro de 2014.

Junior Francisquini Alves

Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1 – DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de mão de obra de pintura para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paranaíta-MT.

2 – JUSTIFICATIVA(S):

2.1. As ações climáticas de sol e chuva ao longo do tempo provocaram um desgaste natural na pintura, e como medida de manutenção, conservação e revitalização, é necessário que seja realizado um trabalho de pintura do prédio sede da Câmara Municipal de Paranaíta/MT.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução dos serviços contratados é de 60 (sessenta) dias.

4 – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

4.1. Os serviços de pintura deverão ser executados após a solicitação do setor competente, nos locais a serem indicados pela Câmara Municipal de Paranaíta-MT;

a) preparar a superfície a ser pintada, raspando, lixando ou escovando a superfície, de modo a remover toda e qualquer mancha decorrente de fungos ou outras causas;



- b) corrigir todas as imperfeições existentes na superfície, utilizando massa apropriada, conforme o caso;
- c) antes de aplicação de fundo selador, remover toda e qualquer sujeira, pó ou traços de mofo;
- d) pintar a superfície na cor a ser determinada pela Administração, aplicando duas ou mais demãos cruzadas em tinta acrílica ou esmalte sintético de primeira qualidade, dependendo do tipo de superfície.

5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira, após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

5.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

5.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
Unidade 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo
Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara
Natureza: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Disponível: R\$ 30.709,75.

7 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:

7.1 O valor máximo admissível para aquisição dos serviços do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 12.653,33 (Doze mil seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos)** assim constituído:

Paranaíta/MT, 22 de Setembro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES
Pregoeiro

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaíta.mt.gov.br



ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 004/2014 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL **Consumidor:** Câmara Municipal de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ **CNPJ.:** _____ **Tel** **Fax:** (____)

E-mail: _____ **Tel.** **Celular:** (____) _____ **Endereço:**

Conta **Corrente:** _____ **Agência:** _____ **Banco:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de serviços de mão de obra de pintura para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paranaíta-MT.	M²	1.460	0,00	0,00

Total da Proposta R\$ (por extenso)

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Data e Local

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaíta.mt.gov.br



ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
004/2014 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Empresa) (Endereço Completo) CNPJ _____
Inscrição Estadual _____

_____, representada neste ato pelo seu sócio (nome) Indica o(a)
Sr.(a) _____, portador da cédula de
identidade nº. _____ e CPF nº _____ como nosso
representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de
HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa
Proposta, dar lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Edital de Licitação
Pregão Presencial nº. 004/2014.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A _____ (órgão/empresa emitente)
_____ localizada à _____, com
Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ atesta para os
devidos fins que a Empresa _____ com Inscrição
Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____, com sede na
_____, fornece/forneceu os serviços relacionados abaixo, sendo
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma
nenhum registro que a desabone.

Relação dos serviços:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 004/2014 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo

Representante legal (Nome Legível)

RG

CPF

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaíta.mt.gov.br



ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 004/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão Presencial nº 003/2014, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 004/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

DECLARAÇÃO

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e
Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

Modelo da Declaração

A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Nº. 004/2014 - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

D E C L A R A Ç ã O

A (empresa) _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para os devidos fins de direito legais, sob as penas da Lei que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Por ser expressão de verdade firmamos a presente declaração para que atinja todos os efeitos legais e cabíveis à espécie.

Local e data

Assinatura e carimbo

(representante legal)



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Aos ... (.....) dias do mês de, do ano de dois mil e quatorze, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, Estado de Mato Grosso, localizada à Rua Alceu Rossi nº 186, inscrita no CNPJ nº. 00.831.461/0001-06, representado neste ato pelo seu Presidente, Sr. **RUSDAELL MANOEL BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 11596641 SSP/MT e CPF nº 899.639.621.49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida a, representada neste ato por seu proprietário o, brasileiro, portador do RG nº SSP/SP e do CPF nº, residente à, na cidade de Paranaíta-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora do Pregão Presencial nº. 004/2014, em comum acordo celebrar o presente contrato para **Contratação de serviços de mão de obra de pintura para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paranaíta-MT**, que será regido pelas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de mão de obra de pintura para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento terá sua vigência por 60 (sessenta) dias, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial;

2.2. A partir da vigência do Contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



3. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento ficará na responsabilidade da Câmara Municipal de Paranaíta, de acordo com memorandos de solicitação das referidas quantidades, conforme em anexo ao Pregão Presencial nº. 004/2014, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Contratação de serviços de mão de obra de pintura para reforma do prédio sede da Câmara Municipal de Paranaíta-MT.	M ²	1.460	0,00	0,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Os serviços de pintura deverão ser executados após a ordem de serviços do setor competente, imediatamente após a solicitação;

5.3. A CONTRATANTE orientará a CONTRATADA na prestação de serviços;

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 –3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



5.4. Substituir, às suas expensas, imediatamente, após notificação formal, serviços entregues em desacordo com as especificações constantes no edital de Pregão Presencial nº. 004/2014, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento toda e qualquer material necessário para a execução do objeto;

5.6. O prazo estimado para fornecimento dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

5.7. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Paranaíta, de acordo com as especificações do edital de Pregão Presencial nº. 004/2014, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.8. A contratada deverá fornecer todos os serviços de alta qualidade conforme legislação vigente.

5.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.11. A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades



a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.12. Comunicar imediatamente a Câmara Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.13. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.14. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.15. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.16. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste contrato de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Pregão;



6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira da Câmara Municipal num prazo estimado de 30 (trinta), após a entrega dos serviços e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.



7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.3.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ICMS/IPVA;
- b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos do INSS;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

7.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido os meses de vigência deste contrato.

8.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento desde que devidamente comprovado.



8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CÂMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CÂMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão deste contrato e a realização de uma nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DO PREGÃO

9.1. O presente contrato poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Pregão, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Pregão;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CÂMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste contrato.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a CÂMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa detentora do registro de preços, que descumprirem quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:



10.1.1. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Paranaíta/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total homologado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paranaíta/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Paranaíta, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

10.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora do contrato ou cobradas administrativa ou judicialmente;



10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora do contrato, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Câmara Municipal de Paranaíta/MT;

10.7. Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste contrato, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata e serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 – Câmara Municipal
Unidade 001 – Câmara Municipal
Função: 01 – Legislativo

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaíta.mt.gov.br



Subfunção: 031 – Ação Legislativa

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção e Encargos da Câmara

Natureza: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Saldo

Disponível: R\$ 30.709,75

13. DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

13.1. Para este instrumento fica estabelecido como gerente, o(a) servidor(a) Sr.(a) Rosalina Maria Heinzen, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 04/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT.

Câmara Municipal de Paranaíta

Estado de Mato Grosso - CNPJ: 00.831.461/0001-06
Rua Alceu Rossi, 186 – Centro – Fone/Fax (66) 3563-1101 – 3563-1700
CEP 78590-000 – Paranaíta – Mato Grosso
www.camaraparanaita.mt.gov.br



14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
Sr. Rusdaell Manoel Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:
Sócio (proprietário)
CONTRATADA



ANEXO X

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Nome: